EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 1376/2026

Processo Licitatório n° 091/2026

Edital n° 071/2026

Aviso de Licitação n° 071/2026

Tipo: **CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO GLOBAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUVERAVA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando *CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2026,* do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL,* através do site www.novobbmnet.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 – LOCAL E HORÁRIO

1.1. A sessão pública será realizada através do *site* www.novobbmnet.com.br, no dia 08/12/2026, às 08h30min.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente comunicados via chat do sistema e publicados nos mesmos meios de divulgação deste edital.

2 - OBJETO

2.1 É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL SITUADO NO DISTRITO DE SÃO BENEDITO DA CACHOEIRINHA, DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA-SP – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

2.2 O valor total do certame não poderá ultrapassar **R$545.563,38 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), correspondente ao orçamento estimado com BDI de 20% constante da planilha orçamentária do Anexo I.**

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.novobbmnet.com.br**.**

3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Poderão participar empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentem, na fase de habilitação, o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira deste edital (Súmula nº 50 do TCESP).
3.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 –CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados naPlataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de **preço**, contendo **as especificações, valor unitário dos itens e valor GLOBAL DO LOTE**, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.1. O arquivo da **Proposta Inicial de Preços** deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da **Proposta Final Readequad**a, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os itens das propostas que eventualmente contemplem descrições de objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.8. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço do objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) As especificações detalhadas dos objetos ofertados.

c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todosos ônus diretos e indiretos;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

e) Prazo de execução dos serivços de acoro com as especificações do Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro.

f) O local da obra será na localidade apresentada no Projeto Básico e demais anexos deste edital.

5.9. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL do lote,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobbmnet.com.br se baseia para o processo licitatório.

7.6.1 O modo de disputa será "**ABERTO E FECHADO",** com duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances de até 10 (dez) minutos, sendo o tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. A partir de então, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo o licitante optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições acima definidas, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término do prazo estabelecido, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a

recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor apresentada por empresa não enquadrada nessa condição, observadas as normas legais.

7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior,serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME`s e EPP´s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.9.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10. Após comunicado do Agente de Contratação, o licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitarao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4 – Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.5 – Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis, em princípio, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação.
8.6 – Será exigida do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual prevista neste edital (art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).
8.7 – O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, pelo sistema, no prazo de 2 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação, a Proposta Final Readequada ao valor do último lance ou da negociação, acompanhada da planilha orçamentária com preços unitários e totais, da composição detalhada do BDI e dos encargos sociais e do cronograma físico-financeiro, sendo vedado que os preços unitários ultrapassem os da planilha orçamentária de referência (Anexo I).

9 - HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas (podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, após solicitação fundamentada) a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sob pena de inabilitação, caso não o faça no tempo determinado.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatutoou contrato social em vigor, devidamente registrado

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

f) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

g) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU), sendo o visto no Conselho do Estado de São Paulo exigível apenas por ocasião da contratação, no caso de empresa registrada em outra unidade da federação.

b) Prova da empresa possuir profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo respectivo Conselho, da seguinte forma:

B1) Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional da licitante, relativamente ao profissional indicado para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços, será admitida a comprovação de vínculo com a empresa por quaisquer dos seguintes meios, conforme a situação jurídica do profissional:

I – **Vínculo empregatício:** mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, ou de outro documento idôneo que comprove a relação de emprego;

II – **Vínculo societário:** mediante apresentação do contrato social, estatuto ou outro ato constitutivo da empresa, devidamente registrado, no qual conste o profissional como sócio ou integrante da sociedade;

III – **Contrato de prestação de serviços:** mediante apresentação de contrato celebrado entre a licitante e o profissional, regido pela legislação aplicável, que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução do objeto;

B2)Os documentos apresentados deverão ser suficientes para demonstrar a disponibilidade do profissional indicado para a execução do objeto, não sendo exigida, exclusivamente para fins de habilitação, a comprovação de vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

B3)O profissional indicado deverá possuir registro regular no conselho profissional competente, quando exigível, e atender aos requisitos de qualificação técnico-profissional estabelecidos neste edital, inclusive quanto à experiência compatível com as parcelas tecnicamente relevantes do objeto, quando cabível.

B4) O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

c)a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo Conselho ou certidão do mesmo.

d)A licitante deverá comprovar sua aptidão técnica para a execução do objeto por meio dos seguintes documentos**:**

e) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Indicação de pelo menos 01 (um) profissional legalmente habilitado, com registro no Conselho de Classe competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, compatível com as características e a complexidade da obra, que será responsável tecnicamente pela execução dos serviços.
A licitante deverá comprovar a capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente emitido pelo Conselho Profissional competente, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, em nome de profissional legalmente habilitado, que demonstre a execução anterior de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância e valor significativo desta contratação.
f) Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto as seguintes:

6.8 – Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com tela de arame galvanizado: 50% de 192m² = 96 m²;
2.32 – Alvenaria de vedação de bloco cerâmico de 14cm: 50% de 244,02 m² = 122,01 m²;
2.29 – Laje pré-fabricada mista, com vigota treliçada/lajota cerâmica e capa com concreto: 50% de 101,09 m² = 50,55 m²

A comprovação deverá identificar de forma objetiva a parcela executada, sua respectiva unidade de medida e o quantitativo efetivamente realizado, permitindo o seu confronto com as exigências estabelecidas neste edital.
Para atendimento dos quantitativos mínimos acima, serão considerados documentos que comprovem, de forma inequívoca, a execução das respectivas parcelas pelo profissional detentor do acervo técnico apresentado.

Será admitido o somatório de atestados e respectivas CATs para o atingimento do quantitativo mínimo exigido para cada parcela, desde que os documentos apresentados permitam identificar claramente os serviços e respectivos quantitativos executados. A vedação ao somatório somente deverá ser aplicada caso haja justificativa técnica específica nos autos demonstrando que, para determinada parcela, a execução conjunta em um único empreendimento é indispensável à comprovação da capacidade técnica requerida.
Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos previstos para cada parcela no orçamento da contratação, não podendo ser exigidos percentuais superiores, salvo situação excepcional devidamente justificada tecnicamente no processo administrativo e em conformidade com a legislação aplicável.
Não serão admitidas exigências relativas a período específico de execução dos serviços ou à sua localização geográfica, devendo a comprovação restringir-se à experiência efetivamente demonstrada nos documentos apresentados.
A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de qualificação técnica, o quadro-resumo constante do Projeto Básico (Anexo I) devidamente preenchido, relacionando cada parcela exigida no edital à respectiva CAT e ao atestado de capacidade técnica utilizado para sua comprovação.

9.4.1 Capacidade Técnico-Operacional

A comprovação da capacidade técnico- operacional deverá observar os serviços de maior relevância e valor significativo definidos na Planilha Orçamentária e no edital, mediante atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo identificação do objeto, serviços e quantitativos efetivamente executados.

9.4.2. Registro em Conselho de Classe

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante o respectivo Conselho Profissional, com validade plena na data da sessão pública.

9.4.3. Vistoria Técnica (Opcional/Recomendada)

a)Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.

b) Conforme a legislação vigente, a vistoria deve ser substituída, sempre que possível, por declaração da licitante, a menos que a complexidade do local (como as rachaduras específicas mencionadas no memorial) exija a visita técnica para a elaboração da proposta.

9.5 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida por distribuidor da sede do licitante.

b) Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar o conjunto de demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das fórmulas apresentadas na tabela abaixo. A escrituração deve seguir as diretrizes do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), incluindo a Interpretação Técnica ITG 1000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) aplicáveis ao porte e à natureza jurídica da empresa — especificamente a NBC TG 26 (Normas Completas), a NBC TG 1000 (Médias Empresas), a NBC TG 1001 (Pequenas Empresas) e a NBC TG 1002 (Microentidades).

INDICADOR	FORMULA
LIQUIDEZ GERAL	(AC + RLP)/(PC+PNC)
SOLVÊNCIA GERAL	AT/(PC+PNC)
LIQUIDEZ CORRENTE	AC/PC

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PNC= Passivo Não Circulante.

c) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10 – DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

10.1. É permitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as regras desta cláusula.
10.2. As consorciadas deverão apresentar **Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio**, público ou particular, indicando expressamente:
a) Denominação do consórcio e designação da **empresa líder**, que responderá administrativamente e operacionalmente perante a Administração;

b) A atribuição clara das tarefas de execução de cada consorciada no escopo dos serviços comuns descritos no Termo de Referência;

c) Em caso de participação de empresa estrangeira, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

10.3. As empresas consorciadas responderão **solidariamente** por todos os atos do processo licitatório, pela execução dos serviços prestados e por eventuais danos causados a terceiros ou à Administração.

10.4. É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio, bem como a participação isolada (individual) de empresa que integre qualquer consórcio concorrente neste procedimento.

11 – DA HABILITAÇÃO EM CONSÓRCIO

11.1. A habilitação do consórcio observará as seguintes regras de comprovação:

11.1.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal/Trabalhista: Deverá ser comprovada **individualmente** por cada consorciada.

11.1.2. Qualificação Técnica Operacional: Será admitido o **somatório dos atestados de capacidade técnica** das consorciadas para fins de atingimento das parcelas de maior relevância dos serviços comuns solicitados.

11.1.3. Qualificação Técnico-Profissional: Os profissionais indicados para a equipe técnica principal (Engenheiro Responsável Técnico) poderão ser do quadro permanente de qualquer uma das empresas consorciadas.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira: Admitir-se-á o somatório dos índices ou patrimônio líquido na proporção da participação de cada consorciada no termo de compromisso.

11.1.4.1. Para o consórcio, haverá um **acréscimo de 10%** sobre o valor mínimo do Patrimônio Líquido / Capital Social exigido para licitantes individuais.

11.1.4.2. O acréscimo previsto no item 11.1.4.1 **não se aplica** caso o consórcio seja composto integralmente por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

12 - DA EXECUÇÃO E CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA

12.1. O consórcio vencedor deverá comprovar o **registro definitivo do consórcio** (com CNPJ próprio) na Junta Comercial antes da assinatura da Ordem de Serviço / Contrato.

12.2. Faturamento e Pagamento: As notas fiscais dos serviços prestados deverão ser emitidas preferencialmente pelo CNPJ do consórcio ou, caso previsto na proposta comercial aceita, por cada consorciada na exata proporção de suas etapas executadas.

12.3. A alteração ou substituição de consorciada durante a execução contratual somente será admitida mediante justificativa prévia e expressa autorização do contratante, devendo a nova integrante possuir qualificações técnicas iguais ou superiores à substituída.

13 – DO PARECER TÉCNICO

a. – Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao setor competente, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

b. – Ocorrendo a desclassificação da proposta da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

c. – Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação à empresa vencedora.

14- IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.1.1. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

15.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

15.2 O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado atodos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

15.4 O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo observando a Lei Federal nº 14.133/21 (art. 168).

15.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

15.7 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

16.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente**.**

16.3 A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de, no máximo, 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

16.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

16.5 Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura do contrato, ou verificando-se a recusa injustificada em fazê-lo, **será ele havido como desistente, caracterizando infração administrativa nos termos do inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente, **após regular processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa:**

16.6 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta;

16.7 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**;

16.8 A aplicação de multa será precedida de processo administrativo sancionador, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, observando-se o seguinte procedimento:
a) O contratado será intimado do ato de instauração do processo, tendo o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de intimação, para a apresentação de defesa prévia.
b) Após a decisão definitiva que aplicar a penalidade, o recolhimento da multa deverá ser efetuado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação da referida decisão.

16.9- O fiscal da referida Concorrência será a cargo de funcionário público designado pela Secretaria responsável pelo objeto da licitação.

17- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. **-** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus **ANEXOS** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

17.1 **-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

17.2 **-** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

17.3 **-** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na realização dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

17.4 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**

17.5 - Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE.**

17.6 - Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.

17.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 7 (sete) dias.

17.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

17.9 - Responsabilidade Integral do Contratado: O contratado é o único responsável pela guarda, conservação, integridade e segurança de todos os materiais, equipamentos e componentes utilizados na execução da obra, bem como dos serviços já realizados, até a data do recebimento definitivo pela Administração Pública, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

17.11 - Inclui Materiais Instalados ou Empregados: Essa responsabilidade abrange não apenas os materiais ainda não instalados, mas também os bens e serviços já executados ou incorporados à obra, os quais permanecem sob responsabilidade do contratado quanto a sua integridade e adequado funcionamento, até que a Administração proceda ao recebimento definitivo.

17.12 - Prevenção de Danos e Ocorrências: O contratado deverá adotar todas as providências necessárias para proteger os serviços executados e os materiais aplicados contra intempéries, furtos, extravios, vandalismo, acidentes ou quaisquer outras ocorrências que possam comprometer sua qualidade, estabilidade ou funcionalidade.

17.13 - Recomposição: Na hipótese de extravio, dano, deterioração ou qualquer avaria aos materiais ou serviços, o contratado deverá proceder à imediata recomposição às suas expensas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

18.1 - O pagamento conforme o determinado no item 18 do edital.

18.2 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato.

19 – FISCALIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1 - Será exigida da empresa contratada a apresentação de relatório detalhado dos serviços executados, contendo, no mínimo: a descrição pormenorizada dos serviços, as datas de realização, os materiais empregados e os profissionais envolvidos.

19.2 - O ateste da Nota Fiscal e o consequente pagamento ficam condicionados à prévia conferência e aprovação, pelo fiscal do contrato, das medições dos serviços efetivamente executados, em conformidade com as condições, os critérios e as especificações estabelecidos no Projeto Básico e no instrumento contratual. O fiscal deverá verificar a correspondência

entre os serviços medidos e aqueles efetivamente realizados, mediante análise dos relatórios apresentados pela contratada e, sempre que possível e necessário, verificação *in loco*, devendo registrar eventuais divergências e providenciar as medidas cabíveis antes da autorização do pagamento.

19.3 - A Prefeitura de Ituverava designará gestores e fiscais responsáveis pelo contrato, capacitados para o exercício de suas funções, nos termos da Lei 14.133/2021.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 17.1 deste Edital/Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 17.1 deste Edital/Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Multa:
1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 17.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 17.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
5. Para a infração descrita na alínea "b" do subitem 17.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
6. Para as infrações descritas na alínea "d" do subitem 17.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 17.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato.
20.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital/Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
20.4. Todas as sanções previstas neste Edital/Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital/Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
20.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
20.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

21.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação de medição dos serviços efetivamente executados.

21.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

21.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

21.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do serviço.

21.3 O pagamento é condicionado, por parte da empresa contratada, da apresentação dos seguintes documentos:

(a) Medição dos serviços assinada.
(b) Relatório Fotográfico.
(c) Relação de funcionários que prestaram o serviço, caso houver.
(d) Comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias (DARF gerado pela DCTFWeb), referente ao período medido.
(e) Guia do FGTS Digital (GFD) quitada, com o relatório dos trabalhadores vinculados, referente ao período medido.
(f) Para fins de liberação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar, além dos demais documentos exigidos no edital e no contrato, o **Diário de Obra atualizado, devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico e pelo fiscal da obra,** referente ao período correspondente aos serviços medidos e faturados.
A ausência ou irregularidade da documentação poderá ensejar a solicitação de regularização pela Contratante, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.
21.4 Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (data-base: XX/2026), pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

22 – RESCISÃO

22.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

23 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente e indicadas no contrato. Sendo à conta dos créditos orçamentários previstos na seguinte dotação:
02.09.02 – SERVIÇOS DE GINÁSIO E PRAÇAS DE ESPORTE

01.110.000 – RECURSOS PROPRIOS
02.801.1020 – CONV 231/2026 – REF VESTIARIO QUADRA SBC
27.812.1066.2.333 – REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPORTES ESPORTIVOS
4.4.90.51.00– OBRAS E INSTALAÇÕES

24- DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação quedeveria constar originalmente da proposta.

24.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

24.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Ituverava-SP.

24.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.6 A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.7 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Ituverava na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local.

24.8 O Município de Ituverava se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.9 QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS AO CERTAME SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E/OU DE ENGENHARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, PELO FONE (16) 3830-7000, OU PELO EMAIL licitacoes@ituverava.sp.gov.br.

25 - **DA GARANTIA CONTRATUAL**

25.1 Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada através das modalidades de garantia previstas na legislação, sendo de escolha da contratada.

25.2 A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

a. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de

3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

b. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
c. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

25.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
25.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

26.Integra este Edital:

26.1.1 ANEXO I –PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO
26.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
26.1.3 ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
26.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
26.1.5 ANEXO V - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
26.1.6 ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
26.1.7 ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA.
26.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL.

ITUVERAVA, 19 de novembro de 2026.

_____
LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

07 07

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

PROJETO BÁSICO

1. UNIDADES SOLICITANTES

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma do Campo de Futebol do Distrito de São Benedito da Cachoeirinha, no Município de Ituverava/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os demais recursos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes do processo licitatório.

O objeto compreende, entre outros serviços previstos no Memorial Descritivo, a reforma dos vestiários, banco de reservas, reservatório e poço, muro e alambrado, proteção dos gols, instalações elétricas e hidrossanitárias, cobertura, acabamentos, limpeza final e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento do equipamento esportivo.

O prazo de execução e a vigência da contratação serão aqueles estabelecidos no cronograma físico-financeiro e no instrumento contratual.

O regime de execução e a modalidade de licitação serão os definidos pela Administração no processo licitatório, em conformidade com a legislação aplicável.

• **Especificação técnica do objeto consta no Memorial Descritivo anexo.**

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Justificativa: A reforma do Campo de Futebol do Distrito de São Benedito da Cachoeirinha tem por finalidade recuperar e adequar as instalações do equipamento esportivo, proporcionando melhores condições de uso, segurança, funcionalidade,

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

higiene e conservação para as atividades esportivas e comunitárias desenvolvidas no local.

A intervenção contempla serviços de demolição e remoção, fundações, estruturas de concreto e metálicas, cobertura, vestiários, banco de reservas, reservatório e poço, muro e alambrado, proteção dos gols, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pintura e limpeza final, conforme os projetos e especificações técnicas que integram a contratação.

Objetivo: selecionar empresa especializada para executar integralmente a reforma do campo e suas edificações e elementos complementares, observando os quantitativos, especificações, padrões de qualidade e condições de execução definidos nos documentos técnicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução integrada dos serviços necessários à recuperação e adequação do conjunto esportivo, conforme o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária.

- Serviços preliminares e implantação da obra, incluindo placa de obra, fechamento provisório, locação e remoções;
- Reforma e adequação dos vestiários, com serviços de demolição, fundações, estruturas, lajes, alvenarias, cobertura, revestimentos, esquadrias, pintura e instalações;
- Execução/adequação do banco de reservas, com fundações, estrutura, laje, revestimentos e pintura de piso;
- Execução dos serviços de reservatório e poço, incluindo limpeza do terreno, escavações, fundações, piso, impermeabilização e reservatório metálico;
- Reforma e implantação de muro e alambrado, incluindo remoções, fundações, alvenarias, tela, mourões e portão;
- Execução da proteção dos gols, incluindo fundações, concreto, alambrado e pintura metálica;

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

- Execução e adequação das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de águas pluviais previstas no Memorial Descritivo;
- Limpeza final e entrega do local em condições de utilização.

Os serviços deverão ser executados de forma integrada, respeitando a sequência construtiva, os projetos, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação Técnica Operacional

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, observadas as exigências do edital.

Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com parcelas de maior relevância técnica do objeto, especialmente serviços de reforma e obras civis, fundações e estruturas de concreto, estruturas metálicas e cobertura, sistemas de alambrado e fechamentos, instalações prediais e demais parcelas definidas como relevantes na Planilha Orçamentária.

5.2. Habilitação Técnica Profissional

Indicação de pelo menos 01 (um) profissional legalmente habilitado, com registro no Conselho de Classe competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, compatível com as características e a complexidade da obra, que será responsável tecnicamente pela execução dos serviços.

5.3. Regularidade Setorial e Registros

A contratada deverá comprovar o registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no respectivo Conselho Profissional, quando exigível, com validade na data estabelecida no edital.

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

5.4. Obrigações da Contratada

- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Executar os serviços em conformidade com projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, normas técnicas e determinações da fiscalização;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto;
- Manter a obra organizada, limpa e segura, adotando as medidas de proteção necessárias aos trabalhadores, usuários e terceiros;
- Manter Diário de Obras atualizado e disponível à fiscalização;
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer divergência entre projeto, quantitativos, condições existentes ou serviços previstos.

5.5. Sustentabilidade Ambiental

Os resíduos provenientes da execução dos serviços deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observando a legislação aplicável e as exigências do Memorial Descritivo, inclusive quanto à emissão de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) e comprovação da destinação quando cabível.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução será realizada conforme as especificações do Memorial Descritivo, os projetos, a Planilha Orçamentária e o cronograma físico-financeiro, mediante fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

A contratada deverá observar a sequência construtiva indicada nos documentos técnicos e não poderá alterar métodos, materiais, dimensões ou soluções previstas sem prévia anuência da fiscalização e, quando necessário, do responsável técnico pelo projeto.

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Critério de Medição

As medições serão realizadas mensalmente, ou conforme periodicidade definida no contrato, com base nos serviços efetivamente executados, conferidos e atestados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

A medição observará as unidades e os quantitativos estabelecidos na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro aprovado. Somente serão considerados para fins de medição os serviços executados em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas e normas aplicáveis.

7.2. Da Documentação para Pagamento

Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar, conforme exigências contratuais e da fiscalização:

– Nota Fiscal correspondente ao período medido;

– Relatório fotográfico que comprove a evolução física da obra;

– Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e fundiária exigidos no contrato;

– Diário de Obra atualizado e assinado pelo responsável técnico;

– Demais documentos eventualmente exigidos pela Administração ou fiscalização.

7.3. Do Prazo e Forma de Pagamento

– O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual e após o aceite da medição pela fiscalização.

– O valor a ser pago será calculado pela aplicação dos preços unitários da proposta vencedora sobre as quantidades efetivamente medidas, observadas as condições da contratação.

– Eventuais atrasos ou serviços não executados em conformidade poderão impedir ou postergar a aprovação da medição correspondente, até a regularização.

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e Critério de Julgamento

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **Concorrência.**

Considerando a natureza do objeto, a contratação deverá observar as especificações técnicas dos serviços de engenharia, a compatibilidade entre projeto, memorial e orçamento e os referenciais oficiais adotados na composição de custos.

8.2. Sustentabilidade e Conformidade

Será exigido que os materiais e serviços empregados atendam às normas técnicas aplicáveis e às especificações do Memorial Descritivo. A destinação dos resíduos deverá observar as exigências ambientais e documentais previstas no processo.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade legal para fins de identificação.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da sede.

c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando cabível.

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou estrutura societária equivalente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com documento comprobatório de seus administradores.

e) Sociedade empresária estrangeira: documentação de autorização de funcionamento no Brasil, quando aplicável.

f) Sociedade simples: ato constitutivo registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

g) Filial, sucursal ou agência: documentação de sua constituição e registro correspondente.

4307

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

h) Declaração de Idoneidade, quando exigida pelo edital.

i) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme exigência do edital.

10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
e) Prova de regularidade perante o FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual ou em outro regime de tratamento diferenciado deverá observar as dispensas e condições previstas na legislação aplicável e no edital.

11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou documento equivalente emitido pelo distribuidor competente, na forma e prazo estabelecidos no edital.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar sua aptidão técnica para a execução do objeto por meio dos documentos previstos no edital, no Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

12.1. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A licitante deverá comprovar a capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente emitido pelo Conselho Profissional competente, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, em nome de profissional legalmente habilitado, que demonstre a execução anterior de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional

1407

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

equivalente ou superior às parcelas de maior relevância e valor significativo desta contratação.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto as seguintes:

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA	UNID.	QUANTIDADE NO ORÇAMENTO	PERCENTUAL EXIGIDO	QUANTIDADE MÍNIMA A COMPROVAR	CORRESPONDÊNCIA A SER COMPROVADA NA CAT
6.8	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com tela de arame galvanizado	m²	192,00	50%	96,00 m²	Execução de alambrado metálico com estrutura em tubos e tela de arame, ou serviço de características semelhantes e compatíveis
2.32	Alvenaria de vedação de bloco cerâmico de 14 cm	m²	244,02	50%	122,01 m²	Execução de alvenaria de vedação em blocos cerâmicos, ou serviço de características semelhantes e compatíveis
2.29	Laje pré-fabricada mista, com vigota treliçada/lajota cerâmica e capa de concreto	m²	101,09	50%	50,55 m²	Execução de laje pré-fabricada mista com vigotas e capa de concreto, ou serviço de características semelhantes e compatíveis

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

A comprovação deverá identificar de forma objetiva a parcela executada, sua respectiva unidade de medida e o quantitativo efetivamente realizado, permitindo o seu confronto com as exigências estabelecidas neste edital.

Para atendimento dos quantitativos mínimos acima, serão considerados documentos que comprovem, de forma inequívoca, a execução das respectivas parcelas pelo profissional detentor do acervo técnico apresentado.

Será admitido o somatório de atestados e respectivas CATs para o atingimento do quantitativo mínimo exigido para cada parcela, desde que os documentos apresentados permitam identificar claramente os serviços e respectivos quantitativos executados. A vedação ao somatório somente deverá ser aplicada caso haja justificativa técnica específica nos autos demonstrando que, para determinada parcela, a execução conjunta em um único empreendimento é indispensável à comprovação da capacidade técnica requerida.

Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos previstos para cada parcela no orçamento da contratação, não podendo ser exigidos percentuais superiores, salvo situação excepcional devidamente justificada tecnicamente no processo administrativo e em conformidade com a legislação aplicável.

Não serão admitidas exigências relativas a período específico de execução dos serviços ou à sua localização geográfica, devendo a comprovação restringir-se à experiência efetivamente demonstrada nos documentos apresentados.

A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de qualificação técnica, o quadro acima devidamente preenchido, relacionando cada parcela exigida no edital à respectiva CAT e ao atestado de capacidade técnica utilizado para sua comprovação.

12.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá observar os serviços de maior relevância e valor significativo definidos na Planilha Orçamentária e no edital, mediante atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo identificação do objeto, serviços e quantitativos efetivamente executados.

16 17

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

12.3. REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE

Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante o respectivo Conselho Profissional, com validade na data da sessão pública, quando exigível.

12.3. VISTORIA TÉCNICA (OPCIONAL/RECOMENDADA)

Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.

Conforme a legislação vigente, a vistoria deve ser substituída, sempre que possível, por declaração da licitante, a menos que a complexidade do local (como as rachaduras específicas mencionadas no memorial) exija a visita técnica para a elaboração da proposta.

13.ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado da contratação foi obtido por meio da elaboração de planilha orçamentária detalhada, baseada nas composições de custos unitários e nos quantitativos previstos no Memorial Descritivo e no Plano de Trabalho.

Foram adotados como parâmetros primordiais de preços as tabelas de referência oficiais, garantindo que o orçamento esteja em conformidade com os preços praticados no mercado de engenharia pública.

14.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Disponibilidade de Recursos da contratação para a execução de reforma, possui plena adequação orçamentária e financeira, estando os recursos assegurados por meio da emenda parlamentar de transferência especial sob o número 2026.030.87379, do Governo Estadual, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

15. GARANTIA

Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante

17

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

para este fim. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

a) Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
b) O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
c) A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
d) A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

15.1. PRAZO E RESPONSABILIDADE

A contratada garante a qualidade, estabilidade e solidez de toda a obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da reforma.

A garantia cobre defeitos estruturais, problemas na cobertura, pisos, fechamentos, alambrados e demais serviços executados.

15.2. REPAROS

Se aparecer qualquer defeito ou vício decorrente dos materiais ou da execução, a contratada deverá corrigir ou refazer o serviço às suas próprias custas.

1807

Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

Os reparos devem começar no prazo fixado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos após a notificação formal.

Gestor do Contrato - Nailson Vaz Azevedo

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Fiscais do Contrato – Tiago Morais Henrique e Regina Cristina da Silva

Ituverava/SP, 02 de OUTUBRO de 2026.

Regina Cristina da Silva
Diretora de Obras e Serviços de Convênios

Nailson Vaz Azevedo
SECRETÁRIO DE OBRAS
RG: 36.812.538-2

194

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reforma do Campo de Futebol do Distrito de São Benedito da Cachoeirinha

Proponente: Prefeitura Municipal de Ituverava

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo refere-se à reforma do Campo de Futebol do Distrito de São Benedito da Cachoeirinha, no município de Ituverava/SP, abrangendo a adequação e recuperação dos vestiários, banco de reservas, reservatório e poço, muro e alambrado, proteção dos gols e demais serviços complementares. O documento tem por finalidade orientar a execução dos serviços, complementar as informações do projeto e da planilha orçamentária e estabelecer as condições técnicas necessárias à adequada execução do objeto pela CONTRATADA.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilha orçamentária, especificações deste Memorial e normas técnicas aplicáveis. Os materiais deverão ser de primeira qualidade e compatíveis com as especificações do projeto, admitindo-se equivalentes técnicos mediante aprovação prévia da fiscalização. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, EPIs e EPCs necessários, mantendo o local organizado, seguro e protegido durante toda a execução. Deverão ser observadas as normas de Segurança do Trabalho aplicáveis, especialmente as NR-6, NR-8, NR-10, NR-18 e NR-35, conforme a natureza dos serviços. O Diário de

Obras deverá permanecer no local e ser mantido atualizado pela CONTRATADA, à disposição da fiscalização. Os resíduos deverão ser segregados, transportados e destinados adequadamente, com apresentação dos documentos de comprovação quando exigidos.

3. SERVIÇOS INICIAIS E REMOÇÕES

Inicialmente deverão ser executadas as medidas de proteção e preparação das áreas de trabalho, incluindo fechamento provisório de vãos quando necessário, locação da obra e implantação das condições de segurança para execução dos serviços. Serão realizadas as demolições e remoções previstas no projeto, abrangendo elementos de alvenaria e concreto, lajes, aparelhos e acessórios sanitários, registros, gradis e demais componentes existentes que interfiram na reforma. Os materiais sem reaproveitamento deverão ser retirados e encaminhados para destinação adequada, mantendo-se o local limpo e organizado durante os serviços.

4. VESTIÁRIOS

Nos vestiários serão executados os serviços necessários à reforma e adequação do ambiente, compreendendo intervenções em fundações e elementos estruturais, alvenarias, vergas e contravergas, lajes e revestimentos. Serão executados chapisco, reboco, selador, massa e pintura, além de revestimento cerâmico em pisos e paredes, peitoris e soleiras em granito e divisórias sanitárias. Os serviços de instalações elétricas compreenderão quadro de distribuição, eletrodutos, caixas, cabos, tomadas, interruptores, luminárias, dispositivos de proteção, DPS e DR, conforme projeto. As instalações hidráulicas e sanitárias compreenderão reservação, registros, válvulas, ralos, grelhas, tubulações de água e esgoto, caixas sifonadas, chuveiros, lavatórios, mictórios, bacias sanitárias, torneiras, bebedouro e purificador, bem como os respectivos acessórios e

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

ligações. A execução deverá atender aos projetos e às normas técnicas pertinentes, garantindo estanqueidade, funcionalidade e segurança das instalações.

5. BANCO DE RESERVAS

No banco de reservas serão executados serviços de fundação e estrutura, incluindo escavações, brocas, preparo de fundo, armaduras, formas, concreto, lançamento e adensamento, impermeabilização e alvenaria de vedação. Serão executados cinta de amarração, laje pré-fabricada, revestimentos de chapisco e reboco, selador e pintura externa, além de piso cimentado e pintura do piso, conforme projeto. Todos os elementos deverão apresentar adequado alinhamento, prumo, nivelamento, resistência e acabamento.

6. RESERVATÓRIO E POÇO

Na área do reservatório e poço serão executados os serviços de limpeza da área, remoção de vegetação e, quando previsto, remoção de árvore, seguidos das escavações, regularização e compactação do subleito. Serão executadas fundações com brocas, armaduras, formas e concreto, incluindo lançamento, adensamento e acabamento. O piso deverá receber nivelamento adequado e acabamento compatível com o uso. Será executada a impermeabilização das superfícies conforme especificação e instalado reservatório metálico com capacidade de 12.000 litros, incluindo os serviços necessários à sua perfeita implantação e funcionamento.

7. MURO E ALAMBRADO

No perímetro indicado em projeto serão executadas as demolições e remoções necessárias de elementos existentes, seguidas da execução das novas fundações, brocas,

armaduras, formas e concreto. Serão executados os trechos de alvenaria de vedação em blocos cerâmicos e/ou de concreto, cintas de amarração, revestimentos, selador e pintura. O alambrado será constituído por mourões de concreto e tela de arame galvanizado, devidamente esticada e fixada, com execução de portões e demais elementos previstos em projeto. Os elementos metálicos deverão receber proteção adequada contra corrosão, e os serviços deverão garantir prumo, alinhamento, estabilidade e segurança do conjunto.

8. PROTEÇÃO DOS GOLS

Para a proteção dos gols serão executadas fundações com escavação manual, preparo de fundo, brocas, armaduras e concreto, com lançamento, adensamento e acabamento adequados. Sobre as estruturas serão instalados alambrados constituídos por tubos de aço galvanizado e tela de arame galvanizado, conforme dimensões e características definidas em projeto. As superfícies metálicas receberão preparação e pintura com esmalte apropriado, garantindo proteção contra corrosão e acabamento uniforme. A montagem deverá assegurar estabilidade, resistência e adequada fixação dos elementos.

9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a conclusão dos serviços, deverão ser removidos todos os materiais, equipamentos e instalações provisórias, realizando-se a limpeza geral das áreas internas e externas. Os resíduos e entulhos deverão ser transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente. Quaisquer divergências entre as condições encontradas no local, projetos, memorial e planilha deverão ser comunicadas previamente à fiscalização. Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação da perfeita execução, correção de eventuais pendências e aprovação da fiscalização técnica da obra.

230

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

Observação: Todos os serviços, equipamentos e instalações deverão ser executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e normas aplicáveis, não sendo admitida alteração de materiais ou soluções sem prévia anuência da fiscalização.

Ituverava/SP, 02 de outubro de 2026.

Regina Cristina da Silva

Diretora de Obras e Serviços de Convênios

Prefeitura Municipal de Ituverava
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

2347

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	MUNICÍPIO ITUVERAVA	DATA BASE: janeiro-25
OBRA: Reforma do Campo de Futebol do Distrito de São Benedito da Cachoeirinha	PRAZO PROPOSTO INÍCIO: data da assinatura do convênio FINAL: 24 meses a partir da data da assinatura do convênio	

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA						TOTAL
			PERIODO 24 MESES						
			Prazo de liberação: em 1 mês após a expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO 23 MESES					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	4,50						4,50
		R$	2.741,85						2.741,85
2	VESTIARIOS	m²	101,09						101,09
		R$	369.298,60						369.298,60
3	BANCO DE RESERVAS	m²	14,00						14,00
		R$	25.784,20						25.784,20
4	RESERVATORIO	uni	1,00						1,00
		R$	33.499,38						33.499,38
5	MURO E ALAMBRADO	m²	36,00						36,00
		R$	59.894,25						59.894,25
6	PROTEÇÃO DOS GOLS	m²	91,00						91,00
		R$	54.345,09						54.345,09
RECURSOS ESTADUAIS			500.000,00						500.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS			45.563,38						45.563,38
TOTAL			545.563,38						545.563,38

Regina Cristina da Silva
DIRETORA DE OBRAS, SERVIÇOS DE CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA

OBRA: Reforma do Campo de Futebol do Distrito de São Benedito da Cachoeirinha

SINAPI 08/2026 / CDHU 203 / FDE OUTUBRO/2025

BDI= 20%

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA

ITEM	BASE SEVIÇO	CODIGO SERVIÇO	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL SEM BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 2.284,88
			PLACA DE OBRA				
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m2	4,50	R$ 507,75	R$ 2.284,88
2			VESTIARIOS				R$ 307.748,83
			DEMOLIÇÃO LÁJE				
2.1	CDHU	03.01.060	Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento	m2	42,48	R$ 35,85	R$ 1.522,91
			RETIRADA APARELHOS SANITARIOS				
2.2	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	4,00	R$ 52,25	R$ 209,00
2.3	CDHU	04.11.080	Retirada de registro ou válvula embutidos	un	4,00	R$ 66,79	R$ 267,16
			DEMOLIÇÃO ALVENARIA				
2.4	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m3	19,07	R$ 96,00	R$ 1.823,09
			DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (BANCO)				
2.5	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m3	1,54	R$ 262,90	R$ 404,87
			DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (CONTRA PISO INTERNO + CONTRA PISO EXTERNO)				
2.6	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples (=(42,48*0,1)+(58,61*0,05))	m3	7,18	R$ 262,90	R$ 1.887,62
			REMOÇÃO DE ESQUADRIAS				
2.7	CDHU	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	m2	3,36	R$ 37,09	R$ 124,62
			REMOÇÃO DE TERRA PARA NIVELAMENTO				
2.8	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto (=3,61+0,23+3,33+(101,09*0,15))	m3	22,33	R$ 59,75	R$ 1.334,22
			ENTULHO				R$ -
2.9	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m3	70,68	R$ 114,38	R$ 8.084,38
			LOCAÇÃO OBRA				
2.10	CDHU	02.03.080	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	m2	22,60	R$ 49,47	R$ 1.118,02
2.11	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	m2	101,09	R$ 18,68	R$ 1.888,36
			TERRAPLENAGEM E FUNDAÇÕES				
2.12	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m3	3,42	R$ 150,51	R$ 514,74
2.13	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	66,50	R$ 75,47	R$ 5.018,76
2.14	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m3	0,34	R$ 305,49	R$ 103,87
2.15	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	175,60	R$ 10,38	R$ 1.822,73
2.16	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	29,46	R$ 10,66	R$ 314,04
2.17	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m3	3,42	R$ 612,25	R$ 2.093,93

Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51

Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

2.18	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m3	3,42	R$ 147,99	R$	505,89
2.19	CDHU	32.16.030	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	m2	45,54	R$ 63,59	R$	2.895,89
2.20	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m3	25,27	R$ 22,29	R$	563,27
2.21	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m2	101,09	R$ 3,81	R$	385,15
2.22	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m3	5,06	R$ 224,12	R$	1.131,81
			ESTRUTURA PILARES					
2.23	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	211,01	R$ 10,38	R$	2.190,28
2.24	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	kg	34,41	R$ 10,66	R$	366,81
2.25	SINAPI	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	15,38	R$ 185,09	R$	2.846,53
2.26	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m3	2,87	R$ 486,41	R$	1.396,00
2.27	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	2,87	R$ 421,17	R$	1.208,76
			ESTRUTURA VIGAS					
2.28	SINAPI	105033	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024 (VIGA DE RESPALDO)	m	97,42	R$ 79,66	R$	7.760,48
			ESTRUTURA LAJE					
2.29	CDHU	13.01.150	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	m2	101,09	R$ 169,57	R$	17.141,83
2.30	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	78,00	R$ 10,00	R$	780,00
2.31	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	188,01	R$ 10,38	R$	1.951,54
			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
2.32	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m2	244,02	R$ 90,56	R$	22.098,45
2.33	SINAPI	105033	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024 (VIGA DE RESPALDO)	m	56,92	R$ 79,66	R$	4.534,25
2.34	SINAPI	105025	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	m	17,90	R$ 64,40	R$	1.152,76
2.35	SINAPI	105031	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	m	13,60	R$ 66,44	R$	903,58
			PISO E CONTRAPISO					
2.36	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m3	8,51	R$ 463,67	R$	3.945,83
2.37	SINAPI	103670	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	m3	2,85	R$ 421,17	R$	1.200,33
			COBERTURA					
2.38	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM A-36 sem pintura	kg	475,50	R$ 29,93	R$	14.231,72
2.39	CDHU	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	m2	95,10	R$ 111,76	R$	10.628,38
2.40	CDHU	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	m	39,30	R$ 252,31	R$	9.915,78
2.41	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	7,00	R$ 44,30	R$	310,10
			ESQUADRIAS					
2.42	CDHU	24.02.070	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	m2	3,36	R$ 425,13	R$	1.428,44
2.43	CDHU	24.02.290	Porta/portão de correr em chapa cega dupla, sob medida	m2	3,15	R$ 1.454,03	R$	4.580,19
2.44	CDHU	24.02.070	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial (porta sanitarios 1,60x0,80)	m2	15,36	R$ 425,13	R$	6.530,00
2.45	CDHU	24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	m2	7,80	R$ 1.751,82	R$	13.664,20
2.46	CDHU	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	m2	7,80	R$ 161,83	R$	1.263,05
2.47	CDHU	24.04.300	Grade de segurança em aço SAE 1045, diâmetro 1", com têmpera e revestimento (POSTAS DE ENTRADA)	m2	6,51	R$ 2.566,75	R$	16.709,54
			REVESTIMENTOS / PINTURAS					

Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51

Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

2.48	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m2	116,43	R$	110,17	R$	13.047,43
2.49	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m2	127,62	R$	80,54	R$	10.278,51
2.50	CDHU	17.02.020	Chapisco	m2	486,59	R$	8,27	R$	4.024,10
2.51	CDHU	17.02.220	Reboco	m2	486,59	R$	15,39	R$	7.488,62
2.52	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m2	85,08	R$	5,17	R$	439,86
2.53	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m2	85,08	R$	23,32	R$	1.984,07
2.54	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m2	85,08	R$	15,43	R$	1.312,78
2.55	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m2	92,59	R$	6,46	R$	598,13
2.56	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m2	92,59	R$	42,19	R$	3.905,37
2.57	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m2	92,59	R$	18,59	R$	1.721,25
2.58	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m2	155,46	R$	5,82	R$	904,78
2.59	SINAPI	95628	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m2	155,46	R$	19,25	R$	2.992,61
2.60	SINAPI	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m2	65,85	R$	28,90	R$	1.903,07
2.61	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	16,10	R$	184,92	R$	2.977,21
2.62	CDHU	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	m2	47,05	R$	280,87	R$	13.214,93
			INSTALAÇÕES ELETRICAS						
2.63	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	um	1,00	R$	566,70	R$	566,70
2.64	COTAÇÃO	41203	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN, TIPO B	un	1,00	R$	1.200,00	R$	1.200,00
2.65	SINAPI	100583	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,7 M D	un	1,00	R$	852,56	R$	852,56
2.66	SINAPI	101511	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	um	1,00	R$	2.626,07	R$	2.626,07
2.67	SINAPI	91850	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	28,00	R$	11,92	R$	333,76
2.68	SINAPI	91843	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	82,45	R$	7,73	R$	637,34
2.69	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	18,00	R$	31,13	R$	560,34
2.70	CDHU	40.04.460	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	cj	3,00	R$	45,69	R$	137,07
2.71	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	un	18,00	R$	18,47	R$	332,46
2.72	CDHU	41.31.040	Luminaria LED retangular de sobrepor com difusor translucido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	un	18,00	R$	376,37	R$	6.774,66
2.73	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	135,00	R$	4,34	R$	585,90
2.74	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	185,00	R$	5,39	R$	997,15
2.75	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	90,00	R$	11,37	R$	1.023,30
2.76	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	10,00	R$	133,99	R$	1.339,90
2.77	CDHU	37.17.100	Dispositivo diferencial residual de 80 A x 30 mA - 4 polos	un	1,00	R$	496,78	R$	496,78
2.78	CDHU	37.24.044	Dispositivo de proteção contra surto, 4 polos, suportabilidade <= 2,5 kV, 3F+N, Un até 240/415V, curva de ensaio 8/20µs, In=20kA/40kA - classe 2	un	1,00	R$	2.683,17	R$	2.683,17
2.79	CDHU	37.10.010	Barramento de cobre nu	kg	1,00	R$	149,31	R$	149,31
			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						
2.80	CDHU	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	un	1,00	R$	1.056,25	R$	1.056,25
2.81	CDHU	47.01.130	Registro de pressão em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4	un	7,00	R$	117,93	R$	825,51
2.82	CDHU	47.01.050	Registro de gaveta em b**s fundido sem acabamento, DN= 1 1/2	un	6,00	R$	181,98	R$	1.091,88
2.83	SINAPI	99635	VÁLVULA DE DESCA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECI O E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	5,00	R$	449,74	R$	2.248,70

Prefeitura Municipal de Ituverava
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

2.84	CDHU	47.04.100	Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4"	un	2,00	R$	583,33	R$	1.166,66
2.85	CDHU	44.20.150	Acabamento cromado para registro	un	10,00	R$	64,61	R$	646,10
2.86	CDHU	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	un	6,00	R$	95,33	R$	571,98
2.87	CDHU	49.05.170	Grelha em alumínio fundido para caixas e canaletas - linha comercial	un	2,00	R$	1.410,82	R$	2.821,64
2.88	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	54,00	R$	36,49	R$	1.970,46
2.89	CDHU	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	m	10,00	R$	44,71	R$	447,10
2.90	CDHU	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	m	14,00	R$	53,27	R$	745,78
2.91	CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	m	30,00	R$	60,01	R$	1.800,30
2.92	CDHU	49.01.070	Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 230 x 75 mm, com tampa cega	un	4,00	R$	191,46	R$	765,84
2.93	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	38,00	R$	92,50	R$	3.515,00
2.94	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	31,00	R$	43,17	R$	1.338,27
			PEÇAS SANITÁRIAS						
2.95	CDHU	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	un	7,00	R$	145,93	R$	1.021,51
2.96	CDHU	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	un	5,00	R$	641,03	R$	3.205,15
2.97	CDHU	44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	un	5,00	R$	10,65	R$	53,25
2.98	CDHU	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	un	2,00	R$	481,90	R$	963,80
2.99	CDHU	44.01.072	Bacia sifonada de louça com tampa, com saída horizontal - 6 litros	un	5,00	R$	621,63	R$	3.109,15
2.100	CDHU	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2 ou 3/4"	un	5,00	R$	161,27	R$	806,35
2.101	CDHU	44.03.440	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	un	2,00	R$	55,47	R$	110,94
2.102	FNDE	08.17.050	BEBEDOURO ELETRICO COM CAPACIDADE DE 40 L	un	2,00	R$	1.783,36	R$	3.566,72
2.103	CDHU	43.01.012	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2	un	1,00	R$	1.365,91	R$	1.365,91
			LIMPEZA FINAL						
2.104	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m2	101,09	R$	16,73	R$	1.691,24
3			**BANCO DE RESERVAS**					**R$**	**21.486,64**
3.1	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m3	0,94	R$	150,61	R$	141,48
3.2	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	18,00	R$	75,47	R$	1.358,46
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m3	0,09	R$	305,49	R$	27,49
3.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	37,44	R$	10,38	R$	388,63
3.5	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	9,36	R$	10,66	R$	99,78
3.6	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m3	0,94	R$	486,41	R$	457,23
3.7	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,94	R$	421,17	R$	395,90
3.8	CDHU	32.16.030	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	m2	12,48	R$	60,59	R$	793,60
3.9	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m2	31,20	R$	90,56	R$	2.825,47
3.10	SINAPI	105033	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE "15" CM. AF_03/2024	m	31,20	R$	79,66	R$	2.485,39
3.11	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	21,60	R$	10,38	R$	224,21
3.12	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	kg	5,40	R$	10,66	R$	57,56
3.13	SINAPI	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	5,40	R$	185,08	R$	999,43
3.14	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m3	0,54	R$	486,41	R$	262,66

Prefeitura Municipal de Ituverava
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Ituverava
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

3.15	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,54	R$	398,47	R$	215,17
3.16	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m3	0,70	R$	224,12	R$	156,88
3.17	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m3	1,40	R$	486,41	R$	680,97
3.18	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista viga/ treliçada/tijolo cerâmico - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	m2	14,00	R$	159,02	R$	2.226,28
3.19	SINAPI	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	2,25	R$	185,08	R$	416,43
3.20	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m3	2,03	R$	486,41	R$	987,41
3.21	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	2,03	R$	421,17	R$	854,98
3.22	CDHU	17.02.020	Chapisco	m2	99,40	R$	8,27	R$	822,04
3.23	CDHU	17.02.220	Reboco	m2	99,40	R$	15,39	R$	1.529,77
3.24	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m2	99,40	R$	5,82	R$	578,51
3.25	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m2	99,40	R$	19,25	R$	1.913,45
3.26	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m2	23,00	R$	25,65	R$	587,65
4			**RESERVATORIO**					**R$**	**27.916,15**
4.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m2	159,30	R$	6,86	R$	1.092,80
4.2	CDHU	34.13.011	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raizes - diâmetro (DAP)>5cm<15cm	un	7,00	R$	293,60	R$	2.055,20
4.3	CDHU	06.02.020	Escavação manual de valas	m3	2,25	R$	71,70	R$	161,33
4.4	CDHU	54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	m3	2,25	R$	22,45	R$	50,51
4.5	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	24	R$	89,86	R$	2.156,64
4.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	133,53	R$	10,38	R$	1.386,04
4.7	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	14,63	R$	10,66	R$	155,96
4.8	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m3	2,5	R$	486,41	R$	1.216,03
4.9	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	2,5	R$	421,17	R$	1.052,93
4.10	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m2	2,5	R$	115,03	R$	287,58
4.11	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m2	15	R$	17,25	R$	258,75
4.12	CDHU	32.16.050	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	m2	3,5	R$	55,09	R$	192,82
4.13	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Reservatório Metálico - capacidade de 12.000 litros	un	1,00	R$	17.849,59	R$	17.849,59
5			**MURO E ALAMBRADO**					**R$**	**49.911,87**
5.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m3	2,31	R$	95,60	R$	220,84
5.2	SINAPI	104800	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	342,26	R$	13,30	R$	4.552,06
5.3	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	12,00	R$	89,86	R$	1.078,32
5.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m3	0,09	R$	305,49	R$	27,49
5.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	55,30	R$	10,38	R$	574,01
5.6	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	13,82	R$	10,66	R$	147,32
5.7	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m3	0,86	R$	486,41	R$	418,31
5.8	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,86	R$	421,17	R$	362,21
5.9	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m2	36,00	R$	90,56	R$	3.260,16
5.10	SINAPI	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	8,00	R$	185,08	R$	1.480,64
5.11	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	38,40	R$	10,38	R$	398,59

Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51

Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

5.12	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	9,60	R$	10,66	R$	102,34
5.13	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m3	0,60	R$	486,41	R$	291,85
5.14	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	0,60	R$	421,17	R$	252,70
5.15	SINAPI	105033	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	m	26,80	R$	79,56	R$	2.294,21
5.16	CDHU	17.02.020	Chapisco	m2	72,00	R$	8,27	R$	595,44
5.17	CDHU	17.02.220	Reboco	m2	72,00	R$	15,39	R$	1.108,08
5.18	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m2	72,00	R$	5,82	R$	419,04
5.19	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m2	72,00	R$	19,25	R$	1.386,00
5.20	SINAPI	105033	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	m	41,60	R$	79,56	R$	3.313,86
5.21	SINAPI	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m2	15,81	R$	117,16	R$	1.852,30
5.22	CDHU	17.02.020	Chapisco	m2	31,62	R$	8,27	R$	261,50
5.23	SINAPI	106468	INSTALAÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADA, PARA ALAMBRADO COM MOURÕES DE CONCRETO, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 8 X 8 CM, H = 2 M. AF_12/2025	m2	616,07	R$	22,77	R$	14.027,91
5.24	SINAPI	106483	INSTALAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO PONTA INCLINADA (CURVA), *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M. AF_12/2025	un	20,00	R$	107,00	R$	2.140,00
5.25	CDHU	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	m2	7,50	R$	1.069,72	R$	8.202,90
5.26	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m3	10,00	R$	114,38	R$	1.143,80
6			**PROTEÇÃO DOS GOLS**					R$	**45.287,58**
6.1	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m3	3,60	R$	205,61	R$	740,20
6.2	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_06/2020	m3	0,11	R$	305,49	R$	33,60
6.3	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	36,00	R$	75,47	R$	2.716,92
6.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	230,40	R$	10,38	R$	2.391,55
6.5	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	57,60	R$	10,66	R$	614,02
6.6	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m3	3,60	R$	486,41	R$	1.751,08
6.7	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	3,60	R$	421,17	R$	1.516,21
6.8	SINAPI	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	m2	192,00	R$	173,50	R$	33.312,00
6.9	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m2	40,00	R$	55,30	R$	2.212,00
							TOTAL SEM BDI		R$ 454.536,15
							BDI 20%		R$ 90.927,23
							TOTAL COM BDI		R$ 545.563,38

Regina Cristina da
DIRETORA DE OBR
SERVIÇOS DE ...ON

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ....., nº....., telefone/fax nºs ....., e-mail....., propõe executar o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:
DEVERÁ O LICITANTE APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEVIDAMENTE PREENCHIDA (CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO I) E,
DEVERÁ O LICITANTE APRESENTAR O CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO DEVIDAMENTE PREENCHIDO (CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO EDITAL ANEXO I)

Preço unitário: R$ .....(.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço Global: R$ .....(.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

OBS.: Para fins de lances na sessão de concorrência será considerado o PREÇO VALOR GLOBAL COM BDI.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual nº 56.475/2015, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto no prazo previsto no cronograma físico-financeiro, independentemente de outros compromissos porventura existentes, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I do Edital.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

....., ... *de*.....*de 2026.*

_____

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
Nome:
R.G.: CPF:
Cargo:

ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2026

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Edital N° 0XX/2026
Processo Administrativo N° 1376/2026
Processo Licitatório N° 0XX/2026
Concorrência N° 0XX/2026

A Prefeitura Municipal de Ituverava-SP, com sede no endereço Rua João José de Paula n° 776 – Jardim Universitário, na cidade de Ituverava /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.710.422/0001-51 neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal – Luiz Antônio de Araújo, nomeado(a) doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº .XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL SITUADO NO DISTRITO DE SÃO BENEDITO DA CACHOEIRINHA, DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA-SP – CONFORME ANEXO I DO EDITAL,** conforme estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. Projeto Básico;
1.2.2. Planilha Orçamentária
1.2.3. Cronograma Físico- Financeiro
1.2.4. O Edital da Licitação;
1.2.5. A Proposta do contratado;
1.2.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da data de sua assinatura pelas partes, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de execução dos serviços acima citados seguirá a planilha de cronograma físico-financeiro, a partir da ordem de serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual é a empreitada por preço global, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou em parte da parcela principal da obrigação, sendo a parcela principal da obrigação os itens: **6.8 – Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com tela de arame galvanizado; 2.32 – Alvenaria de vedação de bloco cerâmico de 14cm e 2.29 – Laje pré-fabricada mista, com vigota treliçada/lajota cerâmica e capa com concreto.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R$ ..XXXXXXX.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (data-base: 12/2026), pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE (arts. 25, § 7º, e 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.
6.2. O pagamento é condicionado, por parte da empresa contratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
(a) Medição dos serviços assinada.
(b) Relatório Fotográfico.
(c) Relação de funcionários que prestaram o serviço, caso houver.
(d) Comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias (DARF gerado pela DCTFWeb), referente ao período medido.
(e) Guia do FGTS Digital (GFD) quitada, com o relatório dos trabalhadores vinculados, referente ao período medido.
(f) Para fins de liberação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar, além dos demais documentos exigidos no edital e no contrato, o **Diário de Obra atualizado, devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico e pelo fiscal da obra,** referente ao período correspondente aos serviços medidos e faturados.
A ausência ou irregularidade da documentação poderá ensejar a solicitação de regularização pela Contratante, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

6.4 O ateste da Nota Fiscal e o consequente pagamento serão condicionados à prévia aprovação do relatório dos serviços pelo fiscal do contrato, que deverá verificar, in loco, sempre que possível, a veracidade das informações prestadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
7.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
7.9.2. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado
7.10. Cientificar o órgão de representação judicial, Procuradoria Jurídica do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.11.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
7.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou
dos materiais empregados;
8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão
conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
8.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;
8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
8.27. Responsabilidade Integral do Contratado: O contratado é o único responsável pela guarda, conservação, integridade e segurança de todos os materiais, equipamentos e componentes utilizados na execução da obra, bem como dos serviços já realizados, até a data do recebimento definitivo pela Administração Pública, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
8.28. Incluir Materiais Instalados ou Empregados: Essa responsabilidade abrange não apenas os materiais ainda não instalados, mas também os bens e serviços já executados ou incorporados à obra, os quais permanecem sob responsabilidade do contratado quanto a sua integridade e adequado funcionamento, até que a Administração proceda ao recebimento definitivo.
8.29. Prevenção de Danos e Ocorrências: O contratado deverá adotar todas as providências necessárias para proteger os serviços executados e os materiais aplicados contra intempéries, furtos, extravios, vandalismo, acidentes ou quaisquer outras ocorrências que possam comprometer sua qualidade, estabilidade ou funcionalidade.
8.30. Recomposição: Na hipótese de extravio, dano, deterioração ou qualquer avaria aos materiais ou serviços, o contratado deverá proceder à imediata recomposição às suas expensas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9. 2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto
não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de
responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 10.1 deste Edital/Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 10.1 deste Edital/Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Multa:
1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
5. Para a infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
6. Para as infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital/Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4. Todas as sanções previstas neste Edital/Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital/Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando concluído o seu objeto e cumpridas as obrigações de ambas as partes, sendo o prazo de vigência automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado (art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
11.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
11.7. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
11.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
11.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
11.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
11.11. O contratante poderá ainda:
11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no XXXXXXXX deste exercício, na dotação XXXXXXX
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada através das modalidades de garantia previstas na legislação, sendo de escolha da contratada.

14.2 A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

d. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
e. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
f. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

14.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
14.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DA OBRA

15.1 O prazo de garantia da obra é de, no mínimo, 05 (cinco) anos a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, período em que a contratada responderá por sua solidez e segurança.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,

e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da COMARCA DE ITUVERAVA-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, _____ de _____de 2026.

_____
Luiz Antônio de Araújo
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-_____

2- _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUVERAVA
CONTRATADA: xxxxxxx
CONTRATO Nº xxx/xxxx

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL SITUADO NO DISTRITO DE SÃO BENEDITO DA CACHOEIRINHA, DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA-SP – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ituverava-SP, XX de XXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Luiz Antônio De Araújo
Cargo: Prefeito
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Luiz Antônio De Araújo
Cargo: Prefeito
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Luiz Antônio De Araújo
Cargo: Prefeito
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

FISCAIS DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO V – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL SITUADO NO DISTRITO DE SÃO BENEDITO DA CACHOEIRINHA, DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA-SP – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

DADOS DA EMPRESA:
Denominação:
Endereço:
CEP: Fone: Fax: E-mail:
CNPJ:
DADOS DO RESPONSÁVEL
Nome:
RG:
CPF:
E-MAIL (para envio do contrato):
OBSERVAÇÕES:
O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.
Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TECNICA

CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 091/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL SITUADO NO DISTRITO DE SÃO BENEDITO DA CACHOEIRINHA, DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA-SP – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

Atestamos, para fins de participação na CONCORRÊNCIA N° 008/2026, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (__) _____, E-mail :_____,esteve neste local em __/__/__, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo:_____

Cargo:_____

Assinatura:_____

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Ituverava

CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 091/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL SITUADO NO DISTRITO DE SÃO BENEDITO DA CACHOEIRINHA, DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA-SP – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao instrumento convocatório, declaramos, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude da renúncia da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços/entrega do(s) produto(s) em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Ituverava/SP, _____ de _____ de 2026

Atenciosamente,

_____

Nome da empresa:

CNPJ:

Nome do Representante Legal ou responsável técnico:

RG:

CPF:

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

CONCORRÊNCIA Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 091/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL SITUADO NO DISTRITO DE SÃO BENEDITO DA CACHOEIRINHA, DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA-SP – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

_____(razão social da licitante), inscrita sob o CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal que a esta subscreve, o (a) Sra.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____, e do CPF n.º_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos, e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação (art. 67, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21).
Cidade - UF,_____de_____de 2026.

_____
Representante Legal da Licitante
(com carimbo da empresa)

RG n.º

CPF n.º

Obs: Esta declaração deverá ser feita em PAPEL TIMBRADO da empresa.